



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 13-10.2022 – 08h30

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se em caráter ordinário o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no Centro de Reabilitação Piracicaba, situado à Rua Almirante Barroso, 500 – Bairro Alto, com a presidência da Sra. Mariana Cristina Luciano Gomes. Estiveram presentes os conselheiros: Paulo Roberto Costa, Cassiano Gaiani Reis de Santis, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Mayara Soler Ramos Mazak, Mariana Cristiana Luciano Gomes e Taís Leite Marino. Foi justificada a falta de Rebecca Samarah de Moraes Silva Passarini, Camila Colognesi Banzatto, Elma Emanuele Silva Verdicchio, Rosimeire Aparecida de Oliveira, Laurie da Silva, Nair Paulino Fujita e Beatriz Bresighello Beig. Também estiveram presentes, como ouvintes: Claudia Meneghetti e Jhenifer Thais Eleutério (Pastoral do Serviço da Caridade – PASCA), Janaína Aparecida Bortolazzo Piacentini (Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria – AFASCOM), Elisama Sobral Müller (Associação Atlética Educando Pelo Esporte), Mirela Alcântara Guerra Leone (Centro de Reabilitação Piracicaba – CRP), Giovana Righi (Lar Franciscano de Menores), Amanda Rosolem Bueno (Espaço Pipa), Wandeylson Campelo (Instituto Formar), Paula Marcela Magrini Cordeiro (Centro de Registro e Atenção a Maus Tratos na Infância – CRAMI), Laís Oliveira Moraes, Jéssica da Silva Santos e Caroline Candido Firmino (estudantes da Universidade Anhanguera). Participaram para apresentação do Projeto de Lei 103/2021 senhor vereador Thiago Ribeiro, acompanhado dos assessores Luana, Gabriel e Rafael. A Presidente Mariana Cristina Luciano Gomes iniciou a reunião. DELIBERAÇÕES: a) Apresentação do Projeto de Lei 103/2021 – PL da Primeira Infância: Rafael esclareceu que um projeto foi apresentado pelo vereador Thiago Ribeiro à Câmara, havendo o entendimento de que poderia haver vício de iniciativa por se tratar de um tema que deveria ser apresentado pelo Poder Executivo; assim, o projeto foi debatido com diferentes secretarias e uma nova versão foi elaborada por esse, sendo que o apresentado nesta reunião é o elaborado pelo vereador. Dra. Tatiane questionou como se dará a participação da sociedade civil, mencionada no artigo 15, apontando que deve

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ser mais bem explicada para, inclusive, prever a rejeição de propostas; também solicitou que sejam apresentados os ofícios assinados pelas diferentes secretarias na elaboração do projeto. Renata pediu esclarecimentos sobre a discussão na Secretaria Municipal de Cultura, que no momento está sem secretário. Foi acordado que o projeto será discutido no Conselho, que emitirá um parecer sobre o tema. b) Aprovação do Edital 02/2022 – Edital Temático: o edital foi apresentado às novas conselheiras para esclarecimentos. Em seguida, pontuou-se as principais mudanças realizadas em relação ao ano anterior: a necessidade de apresentar três orçamentos para compras de material; a possibilidade de veto às despesas que não forem justificadas no plano de trabalho conforme descrito no capítulo V do Registro, Artigo 6º – XIV. O edital foi aprovado pela plenária. c) Aprovação da ata de reunião de 08/09: ata foi aprovada, com correção de títulos de deliberações e esclarecimento de siglas apresentadas. d) Comissão da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: solicitada a indicação de duas conselheiras para substituir Nair e Rosemeire Aparecida de Oliveira, que se desligarão do Conselho. Foram indicadas Paula e Cláudia, que assumirão a cadeira na próxima gestão; e) Formação da Comissão de Seleção do Edital Temático: foram indicados os conselheiros Amanda, Beatriz, Cassiano, Renata e Taís. f) Apresentação do trabalho da gestão 2021-2022: Mariana apresentou o balanço da gestão, envolvendo o FUMDECA, compras realizadas, a proposta de alteração da Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2008 e os trabalhos a serem continuados pela próxima gestão: a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a eleição do Conselho Tutelar. g) Ofício Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS referente ao diagnóstico municipal da primeira infância: foi apresentado o ofício da SMADS que solicita ao CMDCA a realização de diagnóstico sobre a primeira infância. Dra. Tatiane questionou o ofício e afirmou que não caberia ao Conselho tal ação; assim, foi proposto realizar uma reunião entre a mesa diretora e a secretaria para discutir a proposta. h) Informe: Desligamento de Conselheira: informado que a conselheira Maithe Mikaele Sethin se desligou do Instituto Formar, e conseqüentemente do CMDCA e suas respectivas comissões. Será substituída nestas quando as conselheiras eleitas assumirem

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

suas cadeiras. i) Devolutiva de visitas a organizações pela Comissão de Monitoramento: Mariana apresentou dados das visitas realizadas a duas organizações. Na AFASCOM (Cante Criança), verificaram que faltam 14 crianças para atingir a meta de atendimentos, justificado pela menor participação após a pandemia, as escolas em período integral e dificuldades de transporte das crianças até a sede; foi observada boa execução técnica do projeto, e realizadas sugestões para melhorar a participação. Já no Associação Atlética Educando Pelo Esporte (Projeto Conexões e Cidadania), verificaram o atendimento abaixo da meta com justificativa semelhante. A organização também apontou dificuldades do acesso das crianças participantes a serviços de saúde, e que parte do material permanente previsto no projeto não foi adquirido devido ao cronograma de desembolso. Foi sugerido apresentar pedido de antecipação do recurso ao Conselho para a compra do material, e que a organização busque articulação com serviços de transporte e saúde. Eu, Cassiano Gaiani Reis de Santis, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Mariana Cristina Luciano Gomes

Cassiano Gaiani Reis de Santis

Presidente CMDCA

2ª Secretário do CMDCA

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.